



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
CASA DE NAPOLEÃO LAUREANO
GABINETE DO VEREADOR CORONEL SOBREIRA

PROJETO DE LEI N.º _____ /2021.

Autor: Vereador Cel. Sobreira (MDB)

EMENTA: INCLUI NO ANEXO ÚNICO DA LEI ORDINÁRIO Nº 13.768/2019, QUE CONSOLIDA A LEGISLAÇÃO MUNICIPAL REFERENTE A DATAS COMEMORATIVAS, EVENTOS E FERIADOS, "O DIA MUNICIPAL DA MERENDEIRA ESCOLAR".

A CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA DECRETA:

Art. 1º Inclui no Anexo único da Lei Ordinária nº 13.768, de 04 de julho de 2019, que consolida a legislação municipal referente a datas comemorativas, eventos e feriados do município João Pessoa, o "Dia Municipal da Merendeira Escolar", a ser celebrado, anualmente, no dia 30 de outubro.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

As Merendeiras são profissionais responsáveis por garantir uma alimentação de qualidade e saudável para centenas de crianças e jovens.

Além de prover uma dieta equilibrada para os estudantes, elas também se esforçam para preparar refeições que estimulam o interesse deles.

Ser Merendeira Escolar não é somente saber produzir, acondicionar e distribuir alimentos, no horário, a cada dia, para a alegria dos discentes de uma unidade de ensino.



**ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
CASA DE NAPOLEÃO LAUREANO
GABINETE DO VEREADOR CORONEL SOBREIRA**

Pág. 2

É um ritual que, além de maestria e habilidade no trato com comestíveis, envolve outros ingredientes, de igual ou maior importância, como cuidado, dedicação, carinho e amor.

É, portanto, uma atividade educativa que integra o cotidiano de todos aqueles que fazem a escola viva e atuante.

Ante o exposto, peço o apoio dos meus Pares para a aprovação deste Projeto de Lei.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de João Pessoa-PB ____/____/____.

MARCOS ALEXANDRE DE OLIVEIRA LIMA SOBREIRA
VEREADOR - MDB

Marcos Alexandre de O. L. Sobreira
Vereador MDB
Câmara Municipal de João Pessoa